



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Espaço da Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Espaço da Criança para os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço, conforme horário discriminado individualmente:

I – Adriane Belter, Mat. 890901-0: das 05h45min às 11h30min e das 12h30min às 14h45min;

II – Andréia Szefezuk, Mat. 990604: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

III – Angela Cristina Klein de Freitas, Mat. 42065401: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

IV - Ângela Letícia Hermes, Mat. 6010800: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

V – Caline Dallago Willenborg, Mat. 4762420: das 05h45min às 11h30min e das 12h30min às 14h45min;

VI – Cátia da Silva Prestes, Mat. 875341: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

VII – Catusce Taís Kraemer, Mat. 10779531, das 05h30min às 11h00min e das 12h00min às 14h30min;

VIII – Cíntia Constâncio de Almeida, Mat. 1067800: das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;

IX – Dâmares Gracieli Maciel da Silva, Mat. 885657-0: das 07h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h00min;

X – Dâmaris Rosário da Silva, Mat.1086928-00: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

XI – Daniele Caroline Meinertz, Mat. 303119-0: das 07h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h00min;

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XII – Elizandra Pereira Brutti, Mat. 8943890: das 07h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h00min;

XIII – Francieli dos Santos, Mat. 877395-0: das 05h45min às 11h30min e das 12h30min às 14h45min;

XIV – Inácio Gluszvicz, Mat. 887897: das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min;

XV – Jeneci Aparecida Guimarães Deak, Mat. 1143689: das 07h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h00min;

XVI – Lisiane Much Ceratti, Mat. 295426-1: das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min;

XVII – Márcia Adriana da Silva Haas, Mat. 57213600: das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min;

XVIII – Márcia Regina Pies, Mat. 1086766-0: das 07h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h00min;

XIX – Marilei Hillebrand, Mat. 1175122: das 05h30min às 11h30min;

XX – Naiza Lanius, Mat 794112-0: das 05h45min às 11h30min e das 12h30min às 14h45min;

XXI – Nelci Maria Diel de Souza, Mat.5820420: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

XXII – Tarciane Luiza Manjabosco Zago, Mat. 9696720: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 31, de 23 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 24 de setembro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda